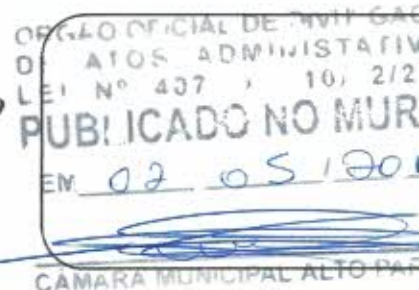




Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ALTO PARAÍSO – RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002.2018

PROCESSO Nº: 066/CAMAP/2018

02 DE MAIO DE 2018

FORNECEDOR: M K CURSOS E TREINAMENTOS
LTDA (SIGMA CURSOS E TREINAMENTOS)

CNPJ: 22.755.309/0001-24

ENDEREÇO: AV. LAURO SODRÉ, Nº 1903, SALA 02,
PEDRINHAS

CEP. 76.801-501

CIDADE: PORTO VELHO/RO

VALOR TOTAL: 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

Unidade orçamentária: 01 - Atividade: 01.031.2001.2001.0005

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Fichas: 005

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 038
ALTO PARAÍSO - RO

OBJETO: Despesas referente a 03 (três) taxas de Inscrição do **Curso de práticas de Controle Interno com ênfase nos pontos de controle passíveis de integrarem as análises e auditorias realizadas anualmente pela Unidade de Controle Interno, para elaboração do Relatório e do Parecer do Órgão de controle interno nos termos da Instrução Normativa 058/TCER-2017**, no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), realizado pela **SIGMA CURSOS E TREINAMENTOS**, onde participará os Servidores: **Rosângela Ferreira Hoffmann – Controle Interno, Geslaine Aguetoni Maule – Secretária Geral e José Hainner Uliana – Contador**, CONFORME MEMORANDO Nº 066/CAMAP/2018.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Conforme vejamos.

“**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

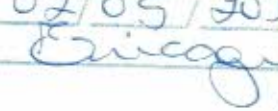
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.



Eliseu Rodrigues Batista
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
HOMOLOGADO EM:
02/05/2018

ÓRGÃO OFICIAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
02/05/2018


Rua Paulo VI, 3726
Alto Paraíso – RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000 www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br